



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO AO ESTUDANTE**

DESLIGAMENTO

ROTINA DE PROCEDIMENTOS

Da Competência do DAAE/PROGRAD:

Enviar memorando ao DRCA, solicitando boqueio de matrículas de todos os alunos em situação de desligamento.

Enviar memorando circular aos Colegiados de Cursos, solicitando acessar o sistema SIE, na opção 11- Acadêmico, 11.02 - Controle Acadêmico, 11.02.04 - Matrícula, 11.02.04.99 – Consultas e Relatórios, 11.02.04.99.93 – Situações de Desligamento e emitir o relatório dos alunos em situação de desligamento.

Da Competência do Colegiado de Curso:

Passo 1 - Afixar, no mural curso, cópia da Resolução 24/2000-CEPE (disponível em www.prograd.ufes.br/estudante/desligamento.htm) e do relatório de alunos em situação de desligamento.

Passo 2 - Convocar o aluno para comparecer ao colegiado de curso a fim de se manifestar acerca de sua situação acadêmica.

Passo 3 - Analisar e deliberar sobre a situação de **todos** os alunos constantes do relatório de desligamento, dentro do prazo limite estabelecido em calendário específico, independentemente de o interessado ter comparecido ou se manifestado ao Colegiado.

- ***Para os alunos a serem desligados, deverá ser aberto protocolado em separado, para cada um, constando:***
- a) *formulário para encaminhamento de protocolados de desligamento devidamente preenchido (disponível em www.prograd.ufes.br/estudante/desligamento.htm);*

- b) extrato de ata da reunião do Colegiado ou ad referendum* do Coordenador;
- c) cópia da página do relatório que sinaliza a situação de desligamento do aluno.

➤ **Para os alunos que não serão desligados:**

- a) Para os alunos que não serão desligados, deverá ser providenciada listagem com os seguintes dados: nome, matrícula, início e fim do plano de estudos (PE) e registrar no SIE;

- b) extrato de ata da reunião do Colegiado ou ad referendum do Coordenador;
- c) plano de estudos do aluno.

Passo 4 - Encaminhar ao DAAE/PROGRAD os protocolados individuais dos alunos a serem desligados, contendo a deliberação do Colegiado a respeito de cada situação e a documentação necessária, obedecida à data limite estabelecida em calendário específico.

Da Competência do DAAE/PROGRAD:

Analisar toda a documentação encaminhada pelo Colegiado de Curso.

Contatar via correspondência TELEGRAMA/AR, ao aluno a ser desligado a fim de conceder-lhe prazo de 30 dias corridos, para apresentação de defesa.

Havendo apresentação de defesa, o DAAE/PROGRAD deverá retornar o processo ao Colegiado de Curso para reanálise.

Da Competência dos Colegiados de Curso:

Passo 5 – O Colegiado de Curso deverá analisar e deliberar a defesa eventualmente apresentada pelo aluno para posicionamento definitivo. Os protocolados deverão retornar ao DAAE/PROGRAD, obedecida a data limite estabelecida em calendário específico, acompanhados de extrato de ata da reunião do Colegiado ou de *ad referendum** do Coordenador.

Da Competência do DAAE/PROGRAD:

Providenciar a homologação dos desligamentos efetivados junto à Pró-Reitoria de Graduação e a publicação da Portaria de Desligamento.

Dar ciência ao aluno, via Edital que será publicado na página da PROGRAD (www.prograd.ufes.br/desligamento), sobre a efetivação de seu desligamento, concedendo-os prazo de 30 dias corridos para apresentar pedido de reconsideração à Pró-Reitoria de Graduação, **somente nos casos “de incorreta aplicação dos critérios”** da Resolução Nº 24/2000 CEPE/UFES, conforme previsto pelo parágrafo 4º da mesma resolução.

* No caso de não haver quorum na reunião do Colegiado, o Coordenador deverá encaminhar decisão ad referendum objetivando cumprimento do prazo previsto para encaminhamento dos processos ao DAAE/PROGRAD. Nesse caso, assim que acontecer a próxima reunião válida do Colegiado, deverá ser encaminhado o extrato de ata referendando a decisão tomada anteriormente.